



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteará o processo administrativo para o Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Desde o ano de 2011, o município é ente consorciado ao ICISMEP, Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, que é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com objetivo de prestação de serviços, de consultas especializadas, para atender os usuários da Saúde com o objetivo de maior agilidade em diagnóstico e tratamento. Sendo assim, o contrato de Rateio representa a participação do Município de Itatiaiuçu nas despesas do exercício financeiro de 2026. A participação da Secretaria de Administração no presente processo que visa a formalização do rateio justifica-se para que seja possível fazer face as despesas referentes a administração geral do consórcio múltiplas finalidades.

## **3. OBJETO**

3.1. É objeto do presente processo o Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

## **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada com base no art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê expressamente que a licitação é dispensável para contratar quando houver inviabilidade de competição. Tendo por escopo ainda a Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Diante da inviabilidade de competição, tendo em vista que se trata de uma INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, na qual o município é coparticipante, portanto, à luz do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no disposto na Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07 a licitação é dispensável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

## **6. EXECUÇÃO**

6.1. A prestação de Serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação e autorização escritas ou por fac-símile, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Itatiaiuçu.

6.2. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados ou transferidos automaticamente em conta bancária do ente consorciado, após a sua devida autorização junto a instituição financeira indicada pela ICISMEP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.3. O valor estipulado no contrato representa a participação do Município de Itatiaiuçu nas despesas do exercício financeiro de 2026 da Unidade Orçamentária do Contrato de Rateio.

6.4. O acompanhamento da execução física e financeira do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu, que deverá controlar, avaliar, regular, monitorar e auditar a conformidade da execução dos quantitativos solicitados, a qualidade da assistência, com a comprovação da prestação de serviços durante a vigência deste Contrato.

6.5. É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, nos termos do art. 15, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, incluindo transferências ou operações de crédito.

## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1. A prestação de serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação e autorização escrita ou por fac-símile, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu.

7.2. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados ou transferidos automaticamente em conta bancária do ente consorciado, após a sua devida autorização junto a instituição financeira indicada pela ICISMEP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3. A remuneração pela prestação de Serviços será efetuada de acordo com os valores já estipulado no contrato, pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, até o 5º dia útil subsequente ao mês de realização dos procedimentos/serviços.

7.4. O valor estipulado no contrato representa a participação do Município de Itatiaiuçu nas despesas do exercício financeiro de 2026 da Unidade Orçamentária do Contrato de Rateio.

7.5. Para cumprir com o estabelecido no item 7.2 desta cláusula, o contratante deverá autorizar a instituição financeira a repassar os recursos financeiros automaticamente.

7.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

7.7. Na nota fiscal/fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de janeiro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL) ou outra norma que vir a substituí-la.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A contratada, INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da notificação para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato é do dia 01/01/2026 até o dia 31/12/2026.

8.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Município de Itatiaiuçu, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do objeto deste processo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será imediatamente encaminhada ao profissional/empresário, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do profissional/empresário, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

10.1. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados ou transferidos automaticamente em conta bancária do ente consorciado, após a sua devida autorização junto a instituição financeira indicada pela ICISMEP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, atendidas as exigências dos estágios das despesas elencados na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2. O Contratante efetuará os repasses à Contratada até 5º (quinto) dia útil do mês corrente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONSORCIADA**

11.1. Encaminhar a execução orçamentária dos recursos entregues em virtude do contrato de rateio para consolidação nas contas do Município, com as informações necessárias à elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, até quinze dias após o encerramento do período de referência.

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

11.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos à contratante e/ou terceiros.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa da Secretaria Municipal de Saúde:

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.302.0056.0.019 Manutenção de consórcio intermunicipal de saúde

3.1.71.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.302.0056.0.019 Manutenção de consórcio intermunicipal de saúde

3.3.71.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

05. ADMINISTRAÇÃO

05.001. GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA

04.122.0010.2208 – CONTRATO DE RATEIO GESTÃO

3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.500 – Recurso não vinculado de impostos

05. ADMINISTRAÇÃO

05.001. GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA

04.122.0010.2208 – CONTRATO DE RATEIO GESTÃO

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.500 – Recurso não vinculado de impostos

12.2. Devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **13. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:**

13.1. A previsão da despesa com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com base nas despesas dos últimos 12 (doze) meses.

Itatiaiuçu/MG, 18 de dezembro de 2025.

**Edinelle Vieira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Marcela Bertuane Carvalho**  
**Secretária Municipal de Administração**